

**ENERGISA S.A.**  
CNPJ/MF n.º 00.864.214/0001-06  
*Companhia Aberta*

## FATO RELEVANTE

**ENERGISA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.864.214/0001-06 (“Companhia”), em observância às disposições da Instrução CVM n.º 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), vem informar aos acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 04 de setembro de 2017 (“RCA”), foi aprovada a realização da distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em até 5 (cinco) séries, da 9ª (nona) emissão da Companhia, nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”, “Debêntures”, “Emissão”, e “Oferta”, respectivamente). Serão inicialmente ofertadas 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão (o qual será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em relação às Debêntures da primeira série, às Debêntures da segunda série, às Debêntures da terceira série e às Debêntures da quinta série, se emitidas e não será monetariamente atualizado em relação às Debêntures da quarta série, se emitida), perfazendo o montante total de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Debêntures suplementares e as Debêntures adicionais. Haverá possibilidade de aumento da quantidade de Debêntures em relação à quantidade inicialmente ofertada, em virtude de excesso de demanda, mediante a emissão das Debêntures adicionais, a critério da Companhia, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, e/ou das Debêntures suplementares, a critério dos Coordenadores (conforme abaixo definido), em comum acordo com a Companhia, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400. As Debêntures da primeira série, as Debêntures da segunda série, as Debêntures da terceira série, as Debêntures da quarta série e as Debêntures da quinta série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, de 7 (sete) anos, de 10 (dez) anos, de 5 (cinco) anos e de 7 (sete) anos, respectivamente, contados da data de emissão.

Será organizado procedimento de coleta de intenções (“Procedimento de Bookbuilding”) para definição, de comum acordo entre a Companhia e as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar na colocação das Debêntures (“Coordenadores”), da existência e da quantidade de Debêntures a ser alocada a cada série da Emissão, de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores da

Oferta. Adicionalmente, em sendo confirmada a emissão das Debêntures da quarta série e/ou das Debêntures da quinta série, também serão definidas, no Procedimento de *Bookbuilding*, das taxas finais dos juros remuneratórios de cada uma dessas séries, em qualquer das hipóteses, observadas as taxas máximas aprovadas para cada uma das séries na RCA. A alocação das Debêntures nas respectivas séries será definida em sistema de vasos comunicantes, conforme detalhado na escritura de emissão das Debêntures.

O pedido de análise prévia da Oferta será protocolado perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), na forma da Instrução da CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 471”), do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, atualmente em vigor, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

A realização da Oferta estará sujeita a, dentre outros fatores, condições de mercado.

Oportunamente, será divulgado aviso ao mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, contendo informações sobre: (i) as principais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta; (ii) os locais para obtenção do prospecto preliminar da Oferta; (iii) as datas estimadas e locais de divulgação da Oferta; e (iv) as condições, o procedimento e a data para realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

A totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão destinar-se-á ao pagamento de investimentos anuais correspondentes às obras classificadas como expansão, renovação ou melhoria, constantes das últimas versões dos Planos de Desenvolvimento de Distribuição (PDD) apresentados à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no ano de 2017, e que sejam previstos para os anos de 2017 e 2018, pelas seguintes controladas da Companhia: Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energisa S.A., Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energisa S.A., Energisa Tocantins – Distribuidora de Energisa S.A., Energisa Sul-Sudeste – Distribuidora de Energisa S.A., Energisa Paraíba – Distribuidora de Energisa S.A., Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energisa S.A. e Energisa Sergipe – Distribuidora de Energisa S.A., com relação às quais foram realizados protocolos de pedidos de enquadramento dos projetos como prioritários junto ao Ministério de Minas e Energia, nos termos da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do Decreto n.º 8.874, de 11 de outubro de 2016 e da Portaria do MME n.º 245, de 27 de junho de 2017.

Este fato relevante tem por objetivo divulgar aos acionistas e ao mercado os fatos e eventos aqui descritos em cumprimento ao artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e à Instrução CVM 358, não se tratando, portanto, de venda, promessa de venda, oferta à venda ou aceitação de pedido de venda de valores mobiliários.



A Companhia, por meio da sua área de Relação com Investidores, manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca da evolução do assunto objeto dessa comunicação.

Cataguases, 05 de setembro de 2017.

Maurício Perez Botelho

Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

---

Energisa S.A.

MATRIZ

CNPJ: 00.864.214/0001-06 - Insc. Mun.: 12560-1

Praça Rui Barbosa, 80 / parte | Centro

Cataguases | MG | CEP 36770-901

Tel.: (32) 3429 6000 | Fax: (32) 3429 6317

[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

FILIAL

CNPJ: 00.864.214/0002-97

Av. Pasteur, 110 - 5º e 6º andares | Botafogo

Rio de Janeiro | RJ | CEP 22290-240

Tel.: (21) 2122 6900 | Fax: (21) 2122 6980